

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.815, 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Altera Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária – CO no Orçamento Geral do Município de São Borja de dotações já existentes.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que *“Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que *“Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando os artigos 27 e 28, da Lei Municipal nº 5.916, de 17 de outubro de 2022, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.”*;

Considerando o artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo nº 185/2023/S/CMV/SB, de 31 de janeiro de 2023, protocolado sob o nº 2270/2023, em 31 de janeiro de 2023 e recebido no dia 1º de fevereiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração nas estruturas orçamentárias – Lei

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022 - dos Códigos dos Recursos Orçamentários, no Orçamento Geral do Município, na seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Gabi
3.1.90.13.00.00.00.1751	(4) Obrigações Patronais
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.292	Manut. Ativ Fund Munic de Assist Social
3.3.20.93.00.00.00.1669	(41919) Indenizações e Restituições
3.3.90.30.00.00.00.1660	(41913) Material de Consumo
3.3.90.33.00.00.00.1660	(41918) Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 2º. As alterações, referidas no artigo 1º, estabelecidas através da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e da Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021 e suas alterações, terão como finalidade as adequações necessárias nas seguintes programações do Orçamento Geral do Município:

02	GABINETE DO PREFEITO
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Gabi
3.1.90.13.00.00.00.1500	(4) Obrigações Patronais
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.292	Manut. Ativ Fund Munic de Assist Social
3.3.20.93.00.00.00.1660	(41919) Indenizações e Restituições
3.3.90.30.00.00.00.1662	(41913) Material de Consumo
3.3.90.33.00.00.00.1662	(41918) Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de fevereiro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
- DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:03/02/2023

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

---

Número 1319

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

DECRETO Nº 19.816, 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 482.467,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que *“Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que *“Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando o inciso IV, do artigo 7º, e artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo nº 180/2023/S/CMV/SB, de 31 de janeiro de 2023, protocolado sob o nº 2263/2023, em 31 de janeiro de 2023, e recebido no dia 1º de fevereiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de Reforço de dotações existentes no Orçamento Geral do Município no valor global de R\$ 482.467,55

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

(quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.20.93.00.00.00.00.2700	Indenizações e Restituições	5.918,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAUDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
157	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA	
2.092	Programa de Vigilância e Promoção da Saúde	
3.3.90.14.00.00.00.00.2621	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.2621	Material de Consumo	27.449,55
3.3.90.33.00.00.00.00.2621	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.2621	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
115	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO	
2.296	Manut. do Ens. Fund. FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00.00.00.2540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.2540	Equipamentos e Material Permanente	297.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento o superavit financeiro do antigo recurso 0031 (FUNDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB), no valor de R\$ 425.100,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cem reais) que será alocado no recurso 2540 (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos), conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021 e suas alterações; o superavit financeiro do antigo recurso 1299 (CONTRATO REPASSE Nº 894073/2019/MDR/CAIXA), no valor de R\$ 5.918,00 (cinco mil, novecentos e dezoito reais) que será alocado no recurso 2700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

ME/SEF/STN nº 710/2021 e suas alterações; o superavit financeiro do antigo recurso 4190 (EPIDEMIOLOGIA - ESTADO), no valor de R\$ 51.449,55 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) que será alocado no recurso 2621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021 e suas alterações, conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de fevereiro de 2023.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:03/02/2023

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

## **ADMINISTRAÇÃO** **EDITAL Nº 001/2023**

### **Processo Seletivo de Estagiários no Poder Público Municipal de São Borja/RS**

A Comissão de recrutamento e seleção de estagiários no uso de suas atribuições, **DIVULGA**, pelo presente edital, a abertura de inscrições para alunos estagiários, considerando as normas, rotinas e procedimentos legais estabelecidos nas Lei Federal nº 11.788/2008; Lei Municipal nº 5.242/2017 e Lei Municipal nº 5.297/2017.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A presente seleção visa conceder bolsa-auxílio a candidatos para realização de estágio não obrigatório, junto a Prefeitura Municipal de São Borja.

1.2 O presente processo seletivo será para aproveitamento nas vagas existentes e formação de cadastro reserva.

1.3 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários.

1.4 O processo seletivo será realizado em duas etapas: a primeira etapa será composta de inscrição curricular, e terá caráter classificatório, a segunda etapa consistirá na realização de entrevista com o Secretário responsável pela área de atuação do estagiário, onde poderão ser aplicadas provas orais e/ou escritas. A participação do candidato na segunda etapa somente ocorrerá após a habilitação na etapa anterior.

1.5 O prazo para a inscrição, recurso e resultado final está previsto no ANEXO I.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição para o presente processo de seleção será realizada eletronicamente pelo candidato através do link que será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal, no período de 20 (vinte) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) à 05 (cinco) de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

2.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, que será disponibilizada no link através do site da Prefeitura com os dados solicitados e anexar no local especificado os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Comprovante de matrícula atualizado;
- b) Cópia do documento de identidade e CPF.

2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4 A inscrição implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste edital de abertura do processo seletivo.

2.5 O candidato que não apresentar no ato da inscrição on-line o comprovante de matrícula atualizado ou documento equivalente expedido pela instituição de ensino conveniada estará automaticamente

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

eliminado.

2.6 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com o seu conseqüente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

2.7 O Município não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica de computadores, à falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou aporte de documentos de interesse do candidato, tais ocorrências implicam a não efetivação da inscrição.

2.8 A lista com os nomes dos candidatos inscritos, será divulgada no DOESB (Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja) e no *site* da Prefeitura Municipal de São Borja, em até 05(cinco) dias úteis após o término do prazo previsto para as inscrições, seguindo o disposto no **ANEXO I**;

### 3. DA SELEÇÃO (PRIMEIRA ETAPA)

3.1. O Processo de Seleção de Estudantes para a realização de estágio na Prefeitura Municipal de São Borja ocorrerá por meio da inscrição on-line do candidato e apresentação de documentos obrigatórios.

3.2 Após a divulgação da lista de candidatos inscritos e apurados os resultados preliminares da primeira etapa, será publicada na página oficial do Município e DOESB, em até 10(dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos constando ao lado de cada nome se apto ou não apto.

3.3 Essa etapa tem caráter eliminatório.

3.4. Serão convocados para a segunda etapa os candidatos classificados no resultado final da primeira etapa de seleção, de acordo com a disponibilidade, interesse e necessidade da administração.

3.5. O cadastro do candidato apto permanecerá válido durante a vigência do processo seletivo para o qual se inscreveu.

### 4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação da relação preliminar dos candidatos aptos e não aptos, haverá prazo para interposição de recurso contra a classificação da primeira etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no ANEXO I, o qual dar-se-á mediante protocolo específico para tal finalidade, através do link à ser disponibilizado no site do Município.

4.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários que os julgará, fundamentadamente, em caráter definitivo.

4.3. Apurados os resultados dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis, será publicado o resultado definitivo da primeira etapa, o qual será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

4.4. Os candidatos aptos após recurso na primeira etapa estarão habilitados para a segunda etapa, os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do processo seletivo.



## 5. DA SELEÇÃO (SEGUNDA ETAPA)

Os candidatos considerados aptos na primeira etapa serão convocados para entrevista pessoal, conforme a disponibilização de vagas cujos requisitos sejam compatíveis com seu perfil, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da administração.

5.1 A convocação para entrevista acontecerá durante o período de validade do processo seletivo, podendo o candidato, nesse mesmo período, ser convocado para uma ou mais entrevistas.

5.2 Durante a entrevista, os candidatos poderão ser avaliados por meio de prova oral, escrita, redação ou outras provas (digitação, planilhas, banco de dados, etc), a critério do secretário responsável pela área de atuação do estagiário.

5.3 O candidato convocado, e não selecionado na entrevista para preenchimento de vaga para a qual foi encaminhado, permanecerá na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, aguardando nova entrevista.

5.4 A convocação para a entrevista será realizada por meio de telefone ou e-mail informado na ficha de inscrição entregue pelo candidato a estágio, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados no cadastro.

5.5 O não comparecimento injustificado na unidade para o qual foi convocado para entrevista, na data e horários apazados, poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo, podendo ser convocado outro candidato.

5.6 O candidato que manifestar recusa pela vaga ofertada poderá permanecer na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, a fim de que possa ser selecionado para nova entrevista.

5.7 O candidato que não tiver mais interesse em participar de entrevistas durante o período de validade do processo seletivo deverá manifestar formalmente a sua desistência.

5.8 O candidato selecionado, após a segunda etapa, para a vaga ofertada e convocado para admissão deverá apresentar a documentação exigida no edital de abertura do processo seletivo, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de formalizar o termo de compromisso de estágio e iniciar as atividades.

5.9 Poderão ser solicitados, a critério da administração, outros documentos, além dos obrigatórios, descritos no edital de abertura.

6.0 São requisitos do candidato no Termo de Compromisso, quando selecionado na segunda etapa:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no País;
- b) Estar regularmente matriculado no curso correspondente à vaga inscrita;
- c) Possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio quando selecionado;
- d) Ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade;

## 6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiário, previstos na Lei Federal

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

11.788/2008, e Lei Municipal 5.242/17 e nos demais atos normativos municipais, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.1. O candidato selecionado deverá aguardar sua convocação e formalizar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades antes da data prevista no seu termo de compromisso de estágio.

6.2. Para a efetivação do termo de compromisso, o estagiário, quando selecionado, deverá comparecer à Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos e apresentar os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade/Registro Geral (RG) e CPF;
- b) Número PIS/PASEP;
- c) Comprovante de residência ou Declaração;
- d) Atestado de matrícula atualizado no curso correspondente à vaga inscrita.

6.3. O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Municipal de São Borja, por iguais períodos, até completar dois anos da atividade.

## 7. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Do total de bolsas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.242/2017.

7.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência para efeitos deste Decreto, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hz, 2.000 hz e 3.000 hz;

**III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

**V - deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

7.2 A inscrição do candidato na condição de pessoa portadora de deficiência é homologada provisoriamente, devendo ser ratificada ou retificada durante os procedimentos de admissão.

7.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos, no ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da publicação do edital de abertura do processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente a classificação internacional de doenças (CID).

7.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá, a critério da administração, submeter-se a exame médico pela Junta Médica do Município, para fins de verificar a existência da deficiência declarada na inscrição.

7.5 Em caso de não apresentação do documento exigido no item 7.3, ou concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência, o candidato será admitido em vaga de ampla concorrência, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

## 8. DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário deverá cumprir jornada semanal conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e a auxílio-transporte, estabelecidos pelas Leis 5.242/2017 e 5.297/2017.

Nível	Carga Horária (semanal)	Valor da Bolsa (mensal)	Auxílio-transporte (valor por dia útil)
<b>SUPERIOR</b>	30h	R\$ 600,00	R\$ 8,80

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

MÉDIO	30h	R\$ 500,00	R\$ 8,80
-------	-----	------------	----------

8.1. O recesso remunerado será em valor equivalente a um mês de bolsa-auxílio, pelo período correspondente a um ano de estágio, e de forma proporcional quando o estágio for inferior a um ano.

8.2. Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estágio, deduzindo-se os dias de falta não justificada e da parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

8.2.1. O valor da bolsa auxílio devida aos estagiários que acordarem carga horária inferior a previstas na coluna acima mencionadas, terão seus valores calculados de forma proporcional.

8.3. Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

São **atribuições** do estagiário:

- Elaborar o *Plano de Atividades*, em conjunto com o Supervisor designado pelo Titular da Pasta;
- Executar o *Plano de Atividades* aprovado pela Instituição de Ensino em que estuda;
- Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

9.1. São condições de **permanência** do estagiário:

- Demonstrar interesse, assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano ou sempre que for solicitado, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência atualizado.

9.2. O **desligamento** do estagiário poderá ocorrer a qualquer tempo por rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do estagiário ou a critério da Administração, ou em decorrência da conclusão do curso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O período de vigência do presente processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

10.2 A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

10.3 Não será admitido para estágio o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, em virtude de colação de grau.

10.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, pela Consultoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de São Borja.

São Borja, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:03/02/2023

Comissão de recrutamento e seleção de estagiários

## ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de divulgação	03/02/2023 à 19/02/2023
Período de Inscrições	20/02/2023 à 05/03/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	Até 10/03/2023
Resultado Preliminar da Primeira Etapa (Aptos / Não Aptos)	Até 17/03/2023
Período para interposição de Recursos	20/03/2023 e 21/03/2022
Resultado Final da Primeira Etapa de Seleção	Até 28/03/2023

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

## **Edital nº 001/2023 de convocação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular de cada Secretaria, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregarem a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

### Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 03 de Fevereiro de 2023

Número 1319

São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Observação
20°	VERA CONCEIÇÃO MACHADO LOPES	Professor AEE	Solicitou Final Fila
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Observação
87°	JÉSSICA PRATES MARTINS DA ROCHA	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
88°	MICHELE LIMA DE MATOS	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
89°	FABIANA SANTOS TAMIOSSO	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
90°	LIDIANE DA SILVA KRETSCHMER NASCIMENTO	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
91°	DANIELA GREHS	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
92°	PATRICIA DE FÁTIMA FLORES	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
93°	SUSANA BARBOSA PARAIBA	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
94°	ANGELA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
95°	VANIA CARMO CARDOZO CHAVES	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
96°	JOANINHA DE PAULA TRINDADE	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
97°	ECLEA CERETTA GUMISSON	Professor Habilitação em Pedagogia-Anos Iniciais	---
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Observação
12°	PATRICIA SILVANA CORREA ORTIZ	Professor de Português/Espanhol	---
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Observação
23°	ESTELA PINTO GRUN	Professor Supervisor	Solicitou Final Fila
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Observação
3°	LAURA FERNANDES DE ATAÍDES	Psicopedagoga	---
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Observação
145°	MARION CURTIS NUNES	Serviços Gerais	---
146°	LEONARDO LORIVALDO DO CANTO ROOS	Serviços Gerais	---
147°	FABIANA DOS SANTOS ORTIZ	Serviços Gerais	---

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 03 de Fevereiro de 2023.**

Registre-se e Publique-se

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito Municipal